



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

EE. PAPA PAULO VI

EDITAL

Interessado: EE PAPA PAULO VI

Assunto: EDITAL PROFESSOR ENSINO COLABORATIVO

A Direção da EE Papa Paulo VI, Escola vinculada à Diretoria de Ensino Região de Santo André, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, que instituem o Projeto de Ensino Colaborativo, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o presente Edital referente ao preenchimento de 01 vaga de 01 Professor para atuar no Ensino Colaborativo (19 aulas – 25 horas), no Ano Letivo 2025.

**1. Dos requisitos**

São requisitos para atuar como Professor de Ensino Colaborativo, estar inscrito, para o ano letivo de 2025, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente, ter habilitação/qualificação específica para atuação na Educação Especial, nos termos da Resolução SEDUC 68/2017 e da Resolução SEDUC, de 29/10/2021, que homologa a Indicação do Conselho Estadual da Educação – CEE nº 213/2021, ter contrato Categoria O Ativo nesta Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

**2. Das Atribuições**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto Ensino Colaborativo:

- a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilidade curricular;
- b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;
- d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;
- e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;
- f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;
- g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

**3. Das Vagas:**

01 vaga para Professor, para atuar no Ensino Colaborativo ministrando 19 aulas + 03 ATPC's e 06 APD's, para o Ensino Médio.

Horário distribuído entre 8h e 17h.

**4. Da entrega da proposta de trabalho atuar como Professor de Ensino Colaborativo / Ano Letivo 2025**

A proposta de trabalho deverá ser datada e assinada, contendo a identificação completa do interessado, breve descrição da sua trajetória escolar e sua experiência profissional, bem como as suas ações e os objetivos que pretende desenvolver. É necessário o envio dos comprovantes de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

EE. PAPA PAULO VI

habilitação/qualificação, junto à proposta de trabalho. A proposta de trabalho deverá ser encaminhada ao e-mail, ou entregue na secretaria desta Unidade Escolar, no período de 17/03 a 21/03/2025. E-mail: [e008126a@educacao.sp.gov.br](mailto:e008126a@educacao.sp.gov.br).

**5. Da entrevista e avaliação da Proposta de trabalho**

A avaliação constará da apresentação do candidato, seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será realizada pela equipe gestora. A entrevista dar-se-á de forma presencial no dia e horário combinado previamente com o candidato.

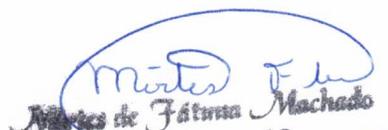
**6. Das Disposições Finais**

O Professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar nº 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28-12- 2012 devido a Unidade Escolar pertencer ao Programa Ensino Integral. O docente com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

O docente, com atribuição nos termos da Resolução Seduc 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – A critério da administração, em decorrência de: • não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho; • entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil; • a unidade escolar, deixar de comportar o projeto; • descumprir as normas legais; • não atender às convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

  
Mirtes de Fátima Machado  
RG 10.170.322  
Diretor de Escola